DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

de instruções em português inclusos; Acompanhar cabos de força, de rede (par-trançado categoria 5 e ou 6 com, mínimo de, 1.50 metros) e USB inclusos. Tensão da rede elétrica local: 220 V. Manutenção e serviços de assistência técnica, para manter em plena operação todos os equipamentos integrantes do serviço,incluindo a reposição de componentes operacionais, sem limite de digitalizações, é de responsabilidade da contratada que deve realizá-las pró-ativamente, sem a necessidade de abertura de chamado ou ordem de serviço. Deverão ser fornecidas até 26 MÁQUINAS com no máximo 02 anos de uso.	

ITEM 5	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
Recarga de toner adicional – Impressora descrita no item 01.	ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA ME, CNPJ Nº 41.684.030/0001-41

ITEM 6	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
Recarga de toner adicional – Impressora descrita no item 02.	ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA ME, CNPJ Nº 41.684.030/0001-41

ITEM 7	EMPRESA QUE OFERTOU O MENOR VALOR
Recarga de tinta adicional (Preto, Ciano, Magenta ou Amarelo) – Impressora descrita no item 03.	ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA ME, CNPJ Nº 41.684.030/0001-41

PALMEIRAIS-PI, 05 de agosto de 2022.

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0F8BD2FB0B5EF14F

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 096/2022

Ref.: Processo Administrativo 063/2022, Pregão Eletrônico 013/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI, CNPJ nº 06.554.841/0001-62.

Contratado: ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA ME, CNPJ nº 10.572.805/0001-63.

Valor Total Máximo Estimado para Item I: R$ 127.296,00;

Valor Total Máximo Estimado para Item II: R$ 118.164,00;

Valor Total Máximo Estimado para Item III: R$ 121.992,00;

Valor Total Máximo Estimado para Item V: R$ 33.495,00;

Valor Total Máximo Estimado para Item VI: R$ 36.290,00;

Valor Total Máximo Estimado para Item VII: R$ 88.020,00.

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2022.

Vigência: 12 meses

Id:0B620291F2C0EF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PALÁCIO DA OPALA
CNPJ: 06.553.929/0001-24
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO, 345 - CENTRO - CEP. 64.255-000
PEDRO II - PIAUÍ
www.pedroii.pi.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de cessão do servidor DIRCEU DO NASCIMENTO MARTINS, que entre se fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pedro II e, do outro, a Prefeitura Municipal de Piripiri.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI, neste ato representado pela Exma. **Sra. Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão**, doravante denominado **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI**, neste ato representado pela Exma. **Sra. JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **DIRCEU DO NASCIMENTO MARTINS**, CPF nº. 737.931.163-87 e RG nº. 1.569.302 SSP/PI, servidor do Município Pedro II/PI, ocupante do cargo de Professor Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Piripiri/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO, devendo ser apresentado mensalmente o respectivo comprovante junto a Secretaria Municipal de Administração de Pedro II.

Parágrafo único – Caso não seja apresentado o comprovante de ressarcimento dos encargos mensais e/ou apresentado justificativa a cessão será rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Pedro II, 29 de julho de 2022.

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO
Cedente

JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Cessionário

TESTEMUNHAS 1. _____
CPF Nº 228036453-00

2. _____
CPF Nº 015.018.353-43